TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 612/2026

Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de seguro automotivo total (compreensivo), incluindo cobertura de casco (100% FIPE), responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros/faróis/lanternas/retrovisores, pelo período de 12 (doze) meses - **Renovação de Apólice**, para 03 (três) veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Serra.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A apólice de seguro vigente dos veículos em questão expira em 17/10/2026, gerando o risco de descontinuidade da cobertura e exposição do patrimônio público e de terceiros a sinistros desamparados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. Prestação de serviço de seguro para frota de 03 (três) veículos:

Veículo / Modelo	**Ano/Modelo**	**Placa**	**Passageiros**
IVECO/FIAT Daily Minibus 45-170 Vetrato 3.0	2022/2023	FCI3F25	16
RENAULT Kwid Zen 1.0 12V Flex	2023/2024	FIG4F92	5
CHEVROLET Novo Onix Hatch LT 1.0 12V Turbo Flex	2024/2025	SWR9F65	5

3.2. Os demais dados necessários para elaboração da proposta, como chassi, RENAVAM e demais informações cadastrais do veículo, deverão ser solicitados por meio do e-mail **compras@saolourencodaserra.sp.gov.br.**

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cobertura de Casco (compreensiva) de 100% da tabela FIPE para Colisão, Incêndio, Roubo e Furto.

4.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): Limite Mínimo de Indenização de R$ 150.000,00 para Danos Materiais a Terceiros (DMT) e R$ 150.000,00 para Danos Corporais a Terceiros (DCT) por veículo.

4.3. Assistência 24 Horas Completa: Socorro mecânico e reboque (guincho).

4.4. Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de autorização e registro ativo perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço será executado de forma contínua durante todo o período de vigência da apólice.

6.2. O atendimento aos serviços de assistência 24 horas deverá ocorrer mediante acionamento por canal disponibilizado pela contratada.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração Municipal.

7.2. O fiscal do contrato verificará a regularidade das apólices emitidas e a efetividade do atendimento da seguradora em eventuais sinistros.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

8.1. A aceitação do serviço dará se mediante a entrega e conferência da Apólice de Seguro e Cartões de Seguro pela fiscalização, confirmando o cumprimento rigoroso de todas as especificações e limites contratados.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento será o **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente a todas as especificações técnicas, exigências habilitatórias e condições de prestação do serviço estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a efetiva vantajosidade para a Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Emitir e disponibilizar as apólices do seguro e respectivas carteiras em até 05 (cinco) dias úteis contados da contratação.

10.2. Disponibilizar serviço de assistência 24 horas com central de atendimento ininterrupta.

10.3 Indenizar ou autorizar o conserto dos veículos sinistrados dentro do prazo estabelecido pelas normas da SUSEP.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar informações precisas em relação aos veículos e sinistros ocorridos.

11.2. Efetuar o pagamento do prêmio na forma estipulada.

11.3. Notificar a seguradora imediatamente sobre a ocorrência de qualquer evento sinistrado.

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência contratual e da cobertura securitária será de 12 (doze) meses, compreendido entre 17/10/2026 e 17/10/2027.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, vinculada ao CNPJ constante na Nota Fiscal.

13.3. Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à efetiva entrega do objeto, ao ateste da Nota Fiscal e à regular liquidação da despesa